



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 016/2021

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RECONHECE INTEGRALMENTE** os termos do processo administrativo **Inexigibilidade nº 016/2021**, de que trata sobre a contratação da pessoa jurídica **M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.217.473/0001-50**, e vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação emitida pelo Ilmo. Sr^a ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do referido software de gestão escolar, determinando que se proceda a publicação do devido extrato de contrato.

Nova Esperança do Piriá/PA, 06 de agosto de 2021.

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos
Prefeita Municipal



www.novaesperancadopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

GABINETE DA PREFEITA

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021

PROCEDENCIA: GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A **Prefeita da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação de serviço de locação de software para gestão escolar, com intuito de atender as finalidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência em apenso aos autos;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos do contratado em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a inexigibilidade ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade, com fundamento no art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com a pessoa jurídica **M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 14.217.473/0001-50**, pelo valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Esperança do Piriá/PA, 06 de agosto de 2021.

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos
Prefeita Municipal



www.novaesperancadopiria.pa.gov.br